



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2018-UFPI/PI**

A Universidade Federal do Piauí, através da Diretoria do Campus Professora Cinobelina Elvas e a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens semoventes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de junho de 2018**, das **09:00 h até as 12:00 h**, na Sede Fazenda Experimental Alvorada do Gurgueia do Campus Professora Cinobelina Elvas, as margens da BR 135, Zona Rural do Município de Alvorada do Gurgueia, aproximadamente a 6 km da Sede do Municipal e das **15:00 h até as 18:00 h** na Sede da Fazenda Escola do Colégio Técnico de Bom Jesus, situada as margens da BR 135, Zona Rural do Município de Bom Jesus aproximadamente a 5 km da Sede do Municipal, Leilão Público dos Bens semoventes Inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – Campus Professora Cinobelina Elvas E Colégio Técnico de Bom Jesus.

**I - DO OBJETO**

01. Alienação dos bens semoventes inservíveis e/ou antieconômicos do plantel do Campus Professora Cinobelina Elvas relacionados no Anexo I, e do Colégio Técnico de Bom Jesus relacionados no Anexo II deste edital, na forma do Decreto-Lei 21.981/32, da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais legislação aplicável à espécie. Informações e fornecimento do edital serão obtidos através do Leiloeiro Público Oficial designado, Sr. Erico Sobral Soares – MAT/15/2015-JUCEPI, com endereço profissional na Av. Dr. Josué Moura Santos, nº 1111, Bairro: Pedra Mole. Antiga fábrica da cervejaria Cerpí - Teresina/PI, fones: (86) 3232-3480 e (86) 3301-5000, site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

## **II - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. O leilão com os semoventes relacionados no Anexo I será realizado no dia **04 de junho de 2018** das **09:00 h até as 12:00 h**, na Sede Fazenda Experimental Alvorada do Gurgueia, as margens da BR 135, Zona Rural do Município de Alvorada do Gurgueia, aproximadamente a 6 km da Sede do Municipal e os semoventes relacionados no Anexo II será realizado também no dia **04 de junho de 2018** das **15:00 h até as 18:00 h** na Sede da Fazenda Escola do Colégio Técnico de Bom Jesus, situada as margens da BR 135, Zona Rural do Município de Bom Jesus aproximadamente a 5 km da Sede do Municipal.

2. Os Anexos I e II, partes integrantes deste Edital relaciona os bens a serem leiloados, suas características, os valores mínimos e condições para venda, os locais e data para visitaç o, al m da data, local e hor rio do respectivo leil o.

3. Poder o participar do Leil o, ap s cadastro, qualquer pessoa f sica capaz ou pessoa jur dica, portadora de documento de identidade, CPF ou CNPJ e comprovante de endere o, exceto os servidores da UFPI que detenham sob sua responsabilidade direta ou indiretamente os bens levados a leil o p blico (art. 497 – inciso II e IV do C digo Civil Brasileiro). Os referidos documentos, al m da Carteira de identidade (RG), dever o ser apresentados no ato da arremata o ao Leiloeiro Oficial, em c pia e original para confronto e autentica o.

3.1 – Os interessados que estiverem inscritos no cadastro de inadimplentes do comitente e/ou do leiloeiro n o poder o participar de forma alguma do leil o.

4. S o parte integrante deste Edital, independentemente de transcri o, as Condi es Gerais de Participa o e o Anexo I e Anexo II.

5. Os licitantes dever o apresentar ao Leiloeiro Oficial, endere o completo para correspond ncia e n mero de telefone para contato.

6. Os bens constantes no Anexo I e Anexo II, parte integrante deste edital, ser o leiloados no estado de conserva o em que se encontram, n o cabendo a UFPI, nem ao leiloeiro, qualquer responsabilidade. O Leiloeiro e a UFPI nada afirma ou garantem

sobre as quantidades, condições e qualidades físicas dos bens, cabendo a verificação do estado dos mesmos pelos interessados, nas datas previstas para a visitação.

7. Os bens serão distribuídos em lotes com os respectivos preços mínimos, conforme discriminação constante do Anexo I e Anexo II, parte integrante deste edital. A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance.

8. Os bens constantes do presente edital poderão ser vistoriados em horário comercial, na Fazenda Experimental Alvorada do Gurgueia, situada as margens da BR 135, Zona Rural do Município de Alvorada do Gurgueia, aproximadamente a 6 km da Sede do Municipal e na Fazenda Escola do Colégio Técnico de Bom Jesus, situada as margens da BR 135, Zona Rural do Município de Bom Jesus aproximadamente a 5 km da Sede do Municipal, nos dias compreendidos entre 28/05/2018 até 01/06/2018.

9. Para participar do leilão os interessados, devidamente identificados conforme o item nº 3 deverão fazer uma inscrição, antes do início do leilão, caucionando uma nota promissória assinada em branco e nominal ao leiloeiro. O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este edital, implica na total aceitação de suas normas.

10. O Leiloeiro deverá realizar pesquisa junto aos serviços de proteção ao crédito, podendo, mediante restrições contidas nos aludidos institutos, rejeitar a inscrição.

11. Caso o inscrito não arremate nenhum lote, poderá obter a devolução da nota promissória custodiado pelo Leiloeiro 1 (uma) semana após o encerramento do leilão.

12. Não serão aceitas notas promissórias de terceiros para efeito de inscrição nem para pagamento dos valores ofertados.

13. Caso o interessado não efetue o pagamento do lance a nota promissória não será devolvida, será revertida em multa em favor do leiloeiro no caso de inadimplência ou desistência do lance oferecido.

13.1. Sendo essa multa no valor de 10% (dez) do valor total da nota de venda.

14. O cadastro a que se refere o item nº 3 poderá ser realizado no dia e local do leilão, a partir das 08h00min horas ou através site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) na aba cadastro.

15. O pagamento do (s) lote (s) arrematado (s) será **À VISTA**, no ato da arrematação através de boleto bancário.

16. No ato da arrematação será pago pelos adquirentes dos bens, o percentual correspondente a 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor do lance vencedor e que não é dedutível do preço ofertado pelo bem, da Comissão do Leiloeiro.

17. Os bens pagos por intermédio de boleto bancário serão liberados aos arrematantes após a devida compensação e efetivação de pagamento.

18. O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixada e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

19. Os lotes arrematados deverão ser retirados dos locais em que se encontram em até 15 (quinze) dias úteis da data da liberação do leiloeiro. Expirado este prazo, será cobrada multa de 10% (dez por cento) em cima do valor total da nota de venda, em favor da UFPI, e depois de 30 (trinta) dias, os bens não retirados serão reincorporados ao patrimônio da UFPI e levados novamente a leilão, sem que caibam aos arrematantes quaisquer indenizações ou reclamações judiciais e extrajudiciais sobre os bens, ou devolução de valores pagos.

20. A UFPI não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para retirada dos bens adquiridos. Todas as despesas relacionadas com impostos, taxas, contribuições, transportes, pesagens, ICMS, mesmo anteriores à data da realização do leilão, e quaisquer outros ônus, na forma da lei, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

21. Os bens objeto deste edital permanecerão no local em que se encontram até a sua efetiva entrega aos adquirentes dos mesmos, observando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

22. O não pagamento dos percentuais estabelecidos em favor do leiloeiro neste edital implica no cancelamento imediato da arrematação e no direito do mesmo de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

23. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste edital, para eximirem-se de obrigações pelos mesmos gerados. O não pagamento de lance ofertado redundará em ação judicial cível e criminal.

24. A UFPI deverá, através de sua Comissão de Alienação, julgar e responder a impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

25. Uma vez feito o registro pelo funcionário do leiloeiro, não será permitida a permuta do lote, como também, do nome ou razão social do adquirente.

26. O leiloeiro apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da realização do leilão, prestação de contas nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei 21.981/32.

27. Os bens arrematados só serão entregues aos respectivos arrematantes, mediante a liberação do leiloeiro assinada e datada pelo presidente da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens semoventes, apresentação de Nota de Venda, Nota Fiscal avulsa, comprovante de recolhimento do ICMS e correspondentes documentos de identificação, não sendo permitidas as entregas a terceiros.

28. A retirada dos bens deverá ser providenciada de segunda a sexta-feira, em horário comercial, depois de cumpridas todas as exigências do presente Edital. A retirada dos bens deverá ser feita integralmente, por lote.

29. Os casos omissos serão resolvidos de imediato pela Comissão de Alienação, por decisão irrevogável da maioria dos seus membros.

30. Fica reservado a UFPI o direito de revogar ou anular em parte ou no seu todo, o presente edital, bem como reduzir alguns dos lotes oferecidos, sem que desta decisão tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

31. Na falta ou oscilação de internet os lances poderão ser realizados pelos telefones(86) 3232-3480, (86) 3301-5000, (86) 99413-8922 e (89) 98142-1616.

32. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, na forma do parágrafo primeiro do artigo 41 da Lei 8.666/93.

Bom Jesus, 27 de abril de 2018.

José Valdenor da Silva Júnior  
SIAPE 1644939  
Presidente da Comissão de Avaliação e  
Desfazimento de Bens semoventes

**Visto:** \_\_\_\_\_  
**Pró-Reitor de administração**